

VI - a legislação que amparou a "promoção ou aprovação", independente da nota ou conceito em cada Componente Curricular, bem como os Decretos estaduais e legislação nacional, descritas nos "considerandos" desta Portaria.

Parágrafo único. Cabe ao diretor escolar entrar em contato com a escola de origem solicitando formalmente as adequações necessárias.

Art. 22. Todas as atividades de carga horária letiva da Rede Municipal de Ensino serão desenvolvidas de forma remota no ano letivo de 2020, em razão de garantirmos as seguranças de todos os envolvidos no processo educativo.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 21 de agosto de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de agosto de 2020.

LETICIA ROZINDO SACINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Publicação Nº 294051

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado final do PE acima citado, onde declara vencedora as empresas: Argus Atacadista Ltda para os itens: 03 ao 07, 09 ao 17. GDC da Silva Costa Eireli para os itens: 01 e 08. O item 02 foi Fracassado.

ID: 2020.030E0700001.02.0020

Luana Guasti

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 3.341/2020

Publicação Nº 294126

PROJETO DE LEI N.º 3.341/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 892.485,19 (Oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), através da seguinte dotação:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

ASSINADO DIGITALMENTE

http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador

www.diariomunicipal.es.gov.br

34003300310038003A00540052004100

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.1751200073.014	Infraestrutura em Saneamento Básico	
44905100000	Obras e Instalações	892.485,19

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Convênio 023/2020, Processo Administrativo nº 86207784, Processo SIGA Nº 007/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o município de Ibirapu, objetivando a Construção de Rede de Esgoto Sanitário no Bairro Aricanga, no município de Ibirapu, estando, portanto, em conformidade com o Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Parágrafo único. O objeto deste contrato de repasse destina-se exclusivamente a Construção de Rede de Esgoto Sanitário no Bairro Aricanga, no município de Ibirapu.

Art. 3º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de Convênio.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 20 de agosto de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.341/2020

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão, objetiva dar condições ao executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, de executar o objeto do Convênio 023/2020, Processo Administrativo nº 86207784, Processo SIGA Nº 007/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o município de Ibirapu.

O objeto deste Convênio destina-se a Construção de Rede de Esgoto Sanitário no Bairro Aricanga, no município de Ibirapu e, além dos Recursos Financeiros a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, também irá cooperar na parte técnica.

O Bairro Aricanga, no Município de Ibirapu/ES, possui um Sistema de Abastecimento de Água em regime de gerenciamento em parceria entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, que serve a toda população. Esse sistema foi criado pela Lei 100 de 30 de julho de 1995 e reestruturado pela Lei 2.634 de 21 de dezembro de 2005.

O serviço de fornecimento de água desta rede é prestado pelo SAAE que atende a 724 economias, as quais são: residenciais, comerciais, escolares e industriais localizados nos Bairros Elias Bragato e Aricanga.

O Sistema de Coleta de Esgoto Sanitário no Bairro Aricanga, que recebe os resíduos do Bairro Elias Bragato não atende a vazão que atualmente é lançada na rede coletora, causando transtornos a população deste Bairro. O deság-e da rede



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador

www.diariomunicipal.es.gov.br

34003300310038003A00540052004100

existente é realizado em vala o que ocasiona mal cheiro, procriação de insetos nocivos à saúde. Deste modo, a obra de Construção de Rede de Esgoto Sanitário no Bairro Aricanga, neste Município de Ibirapu/ES, visa dar uma melhor qualidade e segurança de vida aos cidadãos dinamizando assim uma nova infra-estrutura para o

desenvolvimento da municipalidade, bem como auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas para melhorar a qualidade de vida de sua população elevando o nível de sanidade aos munícipes e dando habitabilidade a novos empreendimentos sejam eles sociais, comerciais, industriais e ou de serviços, sendo este o objeto deste crédito adicional.

Senhores Vereadores, o valor pactuado teve a 1ª parcela de crédito efetivado em 06 de agosto de 2020, no valor de R\$ 332.185,78 (trezentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em conta específica, no Banco BANESTES, Agência 0148 e Conta Corrente/Aplicação nº 30.630.131.

Conforme já citado, os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão do Convênio 023/2020, Processo Administrativo nº 86207784, Processo SIGA Nº 007/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o município de Ibirapu.

Ficou estabelecido no repasse do Convênio, CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – ITEM 3.1, que o município ficou dispensado de participar com valor de Contrapartida.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação com a máxima urgência possível, visto as condições estabelecidas no Plano de Trabalho a data de 10/07/2021 para finalização e inauguração da obra.

Em anexo, a esta MENSAGEM, colocamos para vossos exames, cópia do Convênio nº 023/2020, Plano de Trabalho – Proposta de Convênio e Extrato Bancário.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.341/2020 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 20 de agosto de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3.342/2020

Publicação Nº 294127

PROJETO DE LEI N.º 3.342/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 93.793,44 (noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.1751200073.014	Infraestrutura em Saneamento Básico	
44905100000	Obras e Instalações	93.793,44

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Convênio 038/2020, Processo Administrativo EDOCs nº 2020-44QPD, Processo



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador

www.diariomunicipal.es.gov.br

34003300310038003A00540052004100